



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.543, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA O ART. 1º DA LEI 6.485/2017 PARA  
CONCEDER ISENÇÃO DE LAUDÊMIO.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o Art. 1º da Lei 6.485/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, bem como de laudêmio, que tenha como fato gerador as operações de aquisição de imóveis localizados na área do “Loteamento Patacão”, oriundo da matrícula mãe 14.245 do Registro de Imóveis de Jaguarão.”*

**Art. 2º.** A isenção concedida através da presente Lei terá prazo de validade de 12 meses a contar da publicação da Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 9 de outubro de 2017.

  
**FAVIO MARCEL TELIS GONZALES**  
Prefeito Municipal

**AFIXADO**  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Em 09/10/2017